

5.14 O PAPEL DO ESTADO NO CUMPRIMENTO DE CONDUTAS LAICAS

*Daniele Bertapeli de Carvalho*¹
*Rhaíssa Lobato de Lima Muniz*²

O objetivo principal deste trabalho é permear a garantia do direito à liberdade de crença, conforme amparo do artigo 5º, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe: “É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias”, ou seja, a laicidade do Estado Brasileiro. É notório que ter a liberdade religiosa assegurada é um dos direitos fundamentais da humanidade, pois coaduna com a Constituição garantista e também com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, do qual somos signatários. Busca-se também o enfoque nos discursos intolerantes e sua ascensão no país, legitimado por movimentos e discursos políticos, acarretando o aumento astronômico dos casos de opressão a laicidade, que pode ser caracterizada desde violência a templos religiosos até as violências de cunho opressor verbal. Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal decidiu por unanimidade de votos, sobre matéria de Lei do Rio Grande do Sul, quanto ao sacrifício constitucional de animais em ritos religiosos. No julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 494601, ficou decidido que: “É constitucional a lei de proteção animal que, a fim de resguardar a liberdade religiosa, permite o sacrifício ritual de animais em cultos de religiões de matriz africana”. A metodologia desta pesquisa é de ordem explicativa e qualitativa, baseando-se em doutrinas, artigos, resumos e dispositivos legais para o desenvolvimento do tema. Os dados que visam ser alcançados são os de violência física, verbal e psicológica, ocasionados aos adeptos das religiões minoritárias. Como resultados preliminares aponta-se que uma sociedade com maior liberdade religiosa traz consigo uma série de atitudes de inclusão que respeitam as particularidades de pensamentos e experiências de cada indivíduo, como no caso dos ensinamentos religiosos não obrigatórios nos colégios, transfusão de sangue nas “testemunhas de Jeová”, curandeirismo, imunidade religiosa e guarda sabática. Por outro lado, os desdobramentos dessa liberdade implicam no emprego de algumas atitudes que não podem ser consideradas laicas no Estado brasileiro, como a fixação de crucifixos nas repartições públicas e feriados religiosos apenas de matiz cristã no calendário. Este trabalho tem objetivo final expor a matéria de resultados: a investigação dos dados exponenciais que versam quanto à violação do princípio da dignidade humana e Constituição da República, bem como análise da efetiva laicidade do Estado, além da origem do pensamento intolerante para com o outro e a motivação do ódio tateável em depredações de templos religiosos.

Palavras-chave: laicidade; Constituição Federal; liberdade de crença

¹ Graduanda em Direito na Universidade do Estado de Minas Gerais cursando o 7º período.
E-mail: danibertapeli.c@gmail.com

² Graduanda em Direito na Universidade do Estado de Minas Gerais cursando o 7º período.
E-mail: rhaissal@outlook.com